PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.836/2024. De 14 de junho 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de R\$ 221.909,47 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.50.39	43.000,00	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.30	5.000,00	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.35	8.774,41	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.39	33.635,06	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	3.3.90.48	129.500,00	Federal	100.241	
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006. 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura	4.4.90.52	2.000,00	Federal	100.241	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 221.909,47 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), será proveniente de excesso de arrecadação, por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, e artigo 12 da Lei Federal nº 14.399/2.022.

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2283 - Lei Aldir Blanc / Fomento à Cultura.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atender às Entidades de caráter cultural, que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.	0006	34	Projetos Culturais

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

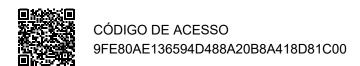
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data

supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo I







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas